DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Outros Atos 3

Poder Legislativo 9
Atos Oficiais 9
Leis 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo,1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 631/2026

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido**,** a contar de **23/04/2026** do cargo de caráter temporário denominado **Professor de Desenvolvimento Infantil (ACT),** o (a) servidor (a) **MARIA ZELIA NUNES GIUBILEI,** Portador (a) da Cédula de Identidade **RG N.ºXX.214.XXX-X.**

Esta Portaria entrará em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a data de 23/04/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos **05** dias do mês de **maio** de **2026.**

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Registre-se e cumpra-se.
CLAUDINEI ALVES MARTINS
Secretário de Governo e Administração

.....

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA DE ROSANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026

Processo nº 050/2026 – Dispensa de Licitação (Eletrônica) nº 007/2026.

Objeto: aquisição de materiais para cobertura em policarbonato, em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, com entrega total, com exclusiva participação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: 61.061.506 Rildo Gullit de Andrade Guimarães.

Valor: R$ 15.550,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta reais).

Vigência: até 31/12/2026 contados da assinatura do contrato.

Data da assinatura: 20/05/2026.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira – Prefeito.

.....

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA DE ROSANA
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 036/2026 - Pregão (Eletrônico) nº 016/2026.

Objeto: *aquisição de equipamentos eletrônicos, mobiliários e de informática, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com entrega total, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos*.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Rosana, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** proferido em ***19/05/2026*** referente ao Pregão (Eletrônico) em epígrafe, tendo como vencedor(es) o(s) proponente(s): - *CENTER COPY IMPORTACAO E INFORMATICA LTDA*, ***no(s) item(ns) 22***, com o valor total de ***R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)***; - *CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA*, ***no(s) item(ns) 05, 10, 11 e 12***, com o valor total de ***R$3.591,00 (três mil quinhentos e noventa e um reais)***; - *D L TORQUATO LTDA*, ***no(s) item(ns) 13***, com o valor total de ***R$16.020,00 (dezesseis mil e vinte reais)***; - *FELIPE MACEDO MARQUES LTDA*, ***no(s) item(ns) 23***, com o valor total de ***R$1.400,00 (mil e quatrocentos reais)***; - *FM COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA*, ***no(s) item(ns) 04***, com o valor total de ***R$952,00 (novecentos e cinquenta e dois reais)***; - *HEWLLEX COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA*, ***no(s) item(ns) 15 e 16***, com o valor total de ***R$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais)***; - *JOSE EDMARCIO VIEIRA LTDA*, ***no(s) item(ns) 20 e 24***, com o valor total de ***R$ 11.737,00 (onze mil setecentos e trinta e sete reais)***; - *L. A. SESSO COMÉRCIO LTDA*, ***no(s) item(ns) 01, 02, 07 e 08***, com o valor total de ***R$ 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais)***; - *SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA*, ***no(s) item(ns) 21,*** com o valor total de ***R$ 17.816,00 (dezessete mil oitocentos e dezesseis reais)***; - *UNITECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA*, ***no(s) item(ns) 06, 09, 14, 17 e 25***, com o valor total de ***R$ 10.740,00 (dez mil setecentos e quarenta reais)*** e - *VENDOR INFORMATICA, IMPORTACAO, INDÚSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA*, ***no(s) item(ns) 19***, com o valor total de ***R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)***. Restando **DESERTOS** os itens ***03 e 18***. Fica(m) o(s) proponente(s) vencedor(es) convocado(s) a comparecer(em) no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, n° 1540 - Centro - Rosana/SP, no horário ***das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (Brasília)***, ***para realizar a assinatura do Contrato ou solicitar através do e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.brpara que seja encaminhada o referido Contrato para assinatura digital***, nos termos do item 11 e subsequentes do Edital, no prazo de ***até 05 (cinco) dias úteis*** a contar da publicação do presente Termo. Publique-se. Rosana, 20 de maio de 2026. Claudemir Peres Francisco de Oliveira - Prefeito.

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA
ROSANA-SP
Rua dos Pedreiros, 845, Quadra 44-A – Primavera/SP – CEP: 19272-154
Celular/WhatsApp: (18) 98145-3939
E-mail: conselhomunicipaldemeioambiente@rosana.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO Nº 001/2026 - PLENÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ROSANA – CMMA

Aos **30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2026**, às 14h00, na sede da OAB/SP - Subseção de Rosana - Casa da Advocacia e Cidadania de Rosana, localizada na Rua Itajaí nº 60, Quadra 41, Distrito de Primavera, Município de Rosana-SP, realizou-se a Reunião Extraordinária nº 001/2026 do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Rosana – CMMA, conforme convocação regular.

A Reunião foi realizada em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, em virtude da relevância do tema para o desenvolvimento do turismo local.

Encerrada a reunião do COMTUR, onde houve participação conjunta dos membros do CMMA, foi iniciada a Assembleia Extraordinária convocada especificamente para a análise e aprovação do projeto de supressão de vegetação da empresa S4, a qual requereu autorização à Secretaria de Meio Ambiente para supressão de vegetação em estágio inicial de regeneração no antigo canteiro de obras da CESP, especificamente na área dos antigos escritórios de campo. Da reunião do CMMA os conselheiros do COMTUR também participaram em conjunto.

Verificado o quórum e aberta a reunião, o Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente agradeceu o Sr. Presidente da OAB de Rosana e Presidente do Conselho Municipal de Turismo, Dr. Claudinei Aparecido Silva, pela realização da reunião conjunta nas dependências da Casa da Advocacia. Iniciou sua fala dizendo que, de acordo com as palavras do Dr. Claudinei, Turismo e Meio Ambiente caminham de mãos dadas em Rosana. Agradeceu a presença de todos os conselheiros e demais participantes, realizando breve explanação acerca da importância do projeto que iria ser explanado pela equipe técnica responsável pelo Relatório Técnico Ambiental onde houve pedido de supressão de vegetação nativa e frutíferas em estágio inicial de regeneração. O projeto de supressão - RELATÓRIO TÉCNICO AMBIENTAL – INVENTÁRIO FLORESTAL E CARATERIZAÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA, apresentado pela empresa SGT AMBIENTAL, e o projeto de compensação, consistente em PROJETO DE REVITALIZAÇÃO BORDAS DE FRAGMENTOS DAS MATAS URBANAS DE PRIMAVERA, de lavra da SMMA, foram encaminhados aos conselheiros juntamente com o convite para a assembleia para conhecimento prévio e análise de todos. Foi esclarecido aos presentes que o pedido aportou na Secretaria Municipal de Meio Ambiente porque a propriedade onde a empresa deseja executar a supressão da vegetação se encontra em área urbana, conforme Leis Complementares nº 008/2001 e 024/2008, o que atrai a competência do Município para o licenciamento. E que a CETESB, quando procurada para fazer o licenciamento, declinou de sua competência, com fundamento na Deliberação CONSEMA 01/2024. Em seguida, foi apresentada a equipe responsável pelo projeto, estando presentes o Engenheiro Agrônomo FERNANDO LUIZÁRIO e o Técnico Agrícola Florestal MIRIVAL TOLEDO MUNHOZ, que fizeram a apresentação, sendo o Técnico Agrícola Florestal MIRIVAL TOLEDO MUNHOZ o responsável técnico pelo projeto. A equipe da SGT AMBIENTAL expôs o Relatório Técnico e esclareceu as dúvidas dos conselheiros, explicando exatamente a quantidade e as espécies que serão suprimidas e seu estágio sucessional. Também foi apresentado o projeto de compensação ambiental a ser desenvolvido pela empresa proprietária, consistente na recuperação das matas da zona urbana de Primavera com a contenção do efeito de borda e plantio de 8.765 mudas de espécies nativas a serem plantadas de acordo com o § 1º e § 2º da Resolução SMA-08, de 31-01-2008. Foi usado o retroprojetor da OAB para a apresentação técnica. A Conselheira Cláudia, da UNESP, pediu

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA
ROSANA-SP
Rua dos Pedreiros, 845, Quadra 44-A – Primavera/SP – CEP: 19272-154
Celular/WhatsApp: (18) 98145-3939
E-mail: conselhomunicipaldemeioambiente@rosana.sp.gov.br

esclarecimentos sobre as árvores que serão suprimidas, tendo sido explicado por Fernando Luizário que, apesar de a área possuir 26 hectares, as árvores a serem suprimidas serão isoladas, em número aproximado de 400 indivíduos distribuídos dentro da área, pois são produto de regeneração em estágio inicial, uma vez que a área era inteiramente utilizada pela CESP e Camargo Correa com construções, que foram demolidas por volta de 2008. O Subsecretário de Saneamento, Heitor, questionou sobre a retirada dos resíduos de construção (RCC) existentes na área. O Eng. Fernando explicou que a limpeza da área será feita gradualmente, mas os RCCs serão retirados por caminhões e caçambas e encaminhados para locais adequados, para fora do município de Rosana, uma vez que a quantidade de RCC restante das demolições executadas pela CESP é muito pequena. Houve questionamento sobre as áreas verdes e sobre áreas institucionais, tendo Fernando explicado que isso será individualizado quando do pedido de licenciamento junto ao GRAPROHAB, quando serão apresentadas todas essas áreas, uma vez que a área total da propriedade é de aproximadamente 100 (cem) alqueires ou 240 (duzentos e quarenta) hectares. O Eng. Fernando finalizou dizendo que a empresa deseja envolver toda a população no projeto, especialmente na compensação, cujo projeto será analisado pela empresa para aprovação ou contra proposta. A Secretária de Comunicação da PMR, Lidiane, questionou se a compensação poderia ser feita em forma de paisagismo em outros locais da cidade, porém foi esclarecido que o projeto de revitalização visa somente as matas. O Técnico Florestal TOLEDO explanou que Rosana é dotada de um grande atributo natural, que é o encontro dos rios, que marcou sua primeira visita a Rosana. E isso fez com que sua relação com Rosana seja de admiração e reverência com a natureza do município, e que o projeto busca respeitar essa visão. Terminada a apresentação pelos representantes da empresa, foi aberta a palavra para questionamentos, tendo havido questionamento do Conselheiro Marcelo, do ISCAP, quanto ao constatado no item 4 do RELATÓRIO TÉCNICO PARA REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS NAS BORDAS DOS FRAGMENTOS DE MATA NATIVA URBANA, uma vez que a Técnica Ambiental que realizou a vistoria em 02 de maio de 2025 não constatou a presença de gatos nas matas. O Conselheiro Marcelo Souza Pires apontou que a informação não é procedente, pois existe uma grande quantidade de gatos nas áreas de mata de Primavera. Disse ainda que existem pontos de descarte irregular de entulhos em locais próximos das matas. O Presidente do CMMA esclareceu que a vistoria foi realizada há um ano atrás e que realmente na atualidade existe grande quantidade de gatos que se refugiam nas matas, especialmente nas Ruas do Comércio e São Paulo, nas proximidades do antigo Sacolão do Jorge, o que tem implicado, inclusive, em diminuição do número de pássaros nas matas. E que os pontos de descarte estão mapeados e receberão câmeras em breve, pois são feitas limpezas constantes e mesmo assim as pessoas descartam de modo irregular. O Presidente esclareceu que antes da realização do projeto a equipe técnica da SMMA fará nova vistoria e as atualizações necessárias. Também foi explicado que, apesar de o pedido de supressão apontar área de vinte e seis hectares, a supressão será de árvores isoladas, pois a área era utilizada pela CESP e Camargo Correa durante a construção da UHE Sérgio Motta, que tinham no local seus escritórios, estacionamentos, heliponto, lagoas de tratamento de resíduos (ETE) e outras construções. De acordo com o inventário florestal e com a apresentação do responsável técnico, serão suprimidas aproximadamente 400 árvores de espécies nativas e frutíferas diversas. Tendo em vista que a norma em vigor (Resolução SEMIL 02/2024) exige a compensação de 15 árvores nativas para cada árvore suprimida, e que existem diversas frutíferas dentre as listadas, a compensação se dará em número maior que a exigência legal. Foi explicado pelo presidente que a SMMA somente fará o que estiver previsto em lei, o que é exigência do Chefe do Executivo. Nada no

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA
ROSANA-SP
Rua dos Pedreiros, 845, Quadra 44-A – Primavera/SP – CEP: 19272-154
Celular/WhatsApp: (18) 98145-3939
E-mail: conselhomunicipaldemeioambiente@rosana.sp.gov.br

município será feito em desacordo com a legalidade. Por isso a importância da submissão do projeto aos Conselhos, pois, mesmo que dentro da legalidade, a autorização precisa ser aprovada, auditada e acompanhada pelos conselhos. Isso foi bastante frisado pelo presidente, uma vez que a autorização será um marco no desenvolvimento. Disse que os conselheiros tem conhecimento e consciência para votar. Encerrada a discussão foi colocado em votação o projeto de requerimento de supressão, o qual foi aprovado por unanimidade, não tendo havido nenhum voto contrário. Após, foi colocada em votação o projeto de revitalização para que os conselheiros aprovassem a forma de compensação, tendo sido esclarecido a todos os conselheiros a possibilidade de manifestação contrária ou sugestões. O Conselheiro Marcelo Souza Pires reiterou que a compensação deve ser feita exclusivamente nas matas. O Conselheiro Almir, representante do Grupo Escoteiro Guará Mirim, questionou a possibilidade de engajar o Grupo na execução do projeto, o que foi definido como possível, até mesmo pelo histórico de comprometimento com a causa ambiental. Todos os conselheiros concordaram com a participação do Grupo Escoteiro Guará Mirim no processo. Colocado em votação o projeto de compensação, este também foi aprovado por unanimidade. Aprovada a pauta, foi comunicado que o próximo passo será a emissão da autorização competente.

Encerrada a pauta, foi franqueada a palavra aos presentes para considerações finais e não tendo havido mais pronunciamentos encerrou a reunião. O Presidente agradeceu a participação de todos, desejou um bom feriado do Dia do Trabalho e solicitou a todos os conselheiros que fossem encaminhados às respectivas entidades os agradecimentos do Prefeito Municipal pela colaboração e comprometimento com os trabalhos dos Conselhos, dizendo que a aprovação dos projetos é um marco histórico para o município, pois abre a possibilidade de desenvolvimento social e econômico com respeito à preservação, conservação e recuperação ambiental, uma vez que o grande ativo turístico de Rosana é o meio ambiente, que precisa ser tratado com respeito e obediência à legislação, especialmente à Lei 6.938/81.

Estiveram presentes, conforme a lista de presença, os representantes titulares e/ou suplentes das entidades convocadas.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Edvaldo Marra, Secretário Executivo, lavrei a presente ata, que será por mim assinada e pelo Presidente.

gov.br Documento assinado digitalmente
VALTER MARELLI
Data: 20/05/2026 17:37:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Valter Marelli
Presidente do CMMA

gov.br Documento assinado digitalmente
EDVALDO MARRA
Data: 20/05/2026 16:10:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Edvaldo Marra
Secretário Executivo

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA
ROSANA-SP
conselhomunicipaldemeioambiente@rosana.sp.gov.br

LISTA DE PRESENÇA – REUNIÃO DO PLENÁRIO

Data: 30 / 04 / 2026 Horário de início: 14 h 46 m

Local: OAB ROSANA - RUA ITAJAI, 60 QUADRA 41 PRIMAVERA.

Tipo de Reunião: ( ) Ordinária (X) Extraordinária

Convocação: ( ) 1ª Convocação ( ) 2ª Convocação

I – VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM (art. 18 do Regimento Interno)

Número de Conselheiros presentes: _____

( ) Quórum suficiente para instalação da reunião ( ) Quórum insuficiente para instalação da reunião

II – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Órgão/Entidade	Titular(T)/Suplente(S)	Nome do Conselheiro	Assinatura
Prefeitura Municipal de Rosana		VALTER MARELLI HEITOR SIMONETTI SILVA	
Câmara Municipal de Rosana		MILENA LAIANE GANÂNCIO GABRIELA FRANÇA LIMA	
Corpo de Bombeiros		ANTONIO CARLOS VILLA JÚNIOR DOUGLAS FERNANDO SOUZA E SILVA	
ITESP – Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo		ADONIAS RAIMUNDO DE OLIVEIRA CARLOS EDUARDO REIS	
Polícia Militar Ambiental		NIELSON ANDRÉ LOPES DA SILVA MORATA LUIZ CARLOS LOPES DE BARROS	
UNESP	titular	MARIA CLÁUDIA C. DE OLIVEIRA BOTAN CLAUDINA GONÇALVES AZEVEDO	Oliveira Botan

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Órgão/Entidade	Titular(T)/Suplente(S)	Nome do Conselheiro	Assinatura
Associação de Produtores Rurais de Rosana		LUCAS BARBOSA FABIO ROBERTO BARBOSA	

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA
ROSANA-SP
conselhomunicipaldemeioambiente@rosana.sp.gov.br

CIOP – Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista		RAYANE LOPES RODRIGUES GUILHERME PAULO SILVA	
CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia		MARCELO DE CARVALHO BATISTA ANDRADE GUSTAVO ROCHA CUPIDO DUPPRE	
Instituto Sociocultural e Ambiental do Pontal do Paranapanema - ISCAP		MARCELO SOUZA PIRES FERNANDO NEVES ALVES	
OAB – Ordem dos Advogados do Brasil		RITA DE CÁSSIA RODRIGUES MAYRA DA SILVA COSTA	
UNIFATECIE		MARCELO AUGUSTO DA PAIXÃO LIMA MARIA DAYANE ALVES DE LIMA	

IV – CONVIDADOS (sem direito a voto – art. 12, X, do Regimento Interno)

Nome	Órgão/Entidade	Assinatura

Observações/Justificativas de Ausência (arts. 23 e 24 do Regimento Interno):

Declaro que os acima identificados participaram da presente reunião do Plenário do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Rosana – CMMA, para os fins legais e regimentais.

Valter Marelli
Presidente do CMMA

Edvaldo Marra
Secretário Executivo

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA
ROSANA-SP
conselhomunicipaldemeioambiente@rosana.sp.gov.br

IV – CONVIDADOS (sem direito a voto – art. 12, X, do Regimento Interno)

Nome	Órgão/Entidade	Assinatura
LUCIANO INÁCIO		
LUCAS LORENÇO SILVA		
Almir Bruno da Silva	Grupo Escoteiro Guaro mum	
Guilherme Paulo da Silva	CIOP	
Paulinho da Silva Calegato	PIB Bar Jurere	
Sérgio José da Silva	Bingueira	
Adriano Lima Nacio	BOLSA DA ÁGUAS DE ROSANA	
DELOCIR VALENTIN DA COSTA	ASS. do ECOTURISMO	
Stephanie Dias Germano	Secretaria de Turismo	
Vivian Tolaci	Secretaria de Obras e Urbanismo	
Adriane Carvalho	SGT CONSULTORIA	
Claudinei A. P. Silva	Sec. Comunicação	
Fernando Hirasi Gomes	PRESIDENTE OAB e COMTUR	
	ENG. FLORESTAL	

Observações/Justificativas de Ausência (arts. 23 e 24 do Regimento Interno):

Declaro que os acima identificados participaram da presente reunião do Plenário do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Rosana – CMMA, para os fins legais e regimentais.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 1.893/2026

Autoria do Vereador RAPHAEL FERNANDES DOS SANTOS

DISPÕE SOBRE: a implantação do "Programa Médicos nas Creches" no âmbito no Município de Rosana-SP e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, APROVOU, e ela, nos termos do Artigo 74, do § 7º da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes e autoriza o Poder Executivo a instituir, no âmbito do Município de Rosana, o Programa Médico nas Creches, com a finalidade de promover ações de prevenção de doenças infantis e de acompanhamento da saúde das crianças matriculadas nas unidades de educação infantil da rede municipal.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei poderá contemplar, entre outras ações de promoção e prevenção em saúde, as seguintes atividades:

I – avaliação antropométrica e do desenvolvimento, incluindo aferição de peso e altura;

II – verificação de pressão arterial, quando indicado por protocolos assistenciais;

III – avaliação e orientação nutricional;

IV – verificação da situação vacinal e orientação para sua atualização, conforme normas sanitárias vigentes e fluxos da rede pública;

V – ações educativas voltadas à prevenção de doenças e de acidentes no ambiente doméstico e escolar;

VI – orientações aos profissionais das unidades e às famílias, bem como encaminhamentos na rede municipal de saúde quando necessários.

Parágrafo único. A definição do escopo, dos protocolos, dos fluxos de encaminhamento e das rotinas de registro e acompanhamento observará as diretrizes do Sistema Único de Saúde e a regulamentação do Poder Executivo.

Art. 3º A realização das ações do Programa ocorrerá periodicamente, conforme planejamento, capacidade operacional e critérios definidos em regulamento, observado o interesse público e as prioridades sanitárias locais.

§ 1º O Poder Executivo disciplinará, em regulamento, a forma de articulação entre as unidades de educação infantil e os serviços municipais de saúde, inclusive quanto a cronogramas, comunicações e orientações às famílias.

§ 2º A participação das unidades escolares e a comunicação aos pais ou responsáveis dar-se-ão na forma estabelecida em regulamento, preservadas as rotinas pedagógicas e administrativas.

Art. 4º Para execução do Programa, o Poder Executivo poderá promover ações integradas entre os órgãos e entidades da Administração Pública municipal responsáveis pelas áreas de saúde e educação, bem como firmar instrumentos de cooperação, convênios ou parcerias permitidos pela legislação.

Art. 5º A implementação do Programa observará:

I – as normas sanitárias aplicáveis e os protocolos assistenciais pertinentes;

II – o sigilo e a proteção das informações de saúde das crianças, nos termos da legislação vigente;

III – a organização da rede municipal de saúde, com priorização do atendimento na atenção primária e dos encaminhamentos necessários.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, se existentes, suplementadas se necessário, observadas a legislação orçamentária e a disponibilidade financeira, vedada a criação automática de obrigações sem a correspondente previsão e programação.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Rosana, 21 de maio de 2026.

GISLAINE QUEIROZ FONSECA VASCONCELOS

Presidente da Câmara Municipal de Rosana

.....

LEI MUNICIPAL Nº 1.894/2026

Autoria do Vereador RAPHAEL FERNANDES DOS SANTOS

DISPÕE SOBRE: Institui diretrizes para a promoção da transparência, participação social e avaliação da satisfação dos usuários dos serviços públicos de saúde no Município de Rosana, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, APROVOU, e ela, nos termos do Artigo 74, do § 7º da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes gerais para o fortalecimento da transparência, da participação social e da avaliação da satisfação dos usuários dos serviços públicos de saúde no âmbito do Município de Rosana, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I. incentivar a participação dos usuários na avaliação dos serviços públicos de saúde;

II. contribuir para o aprimoramento da qualidade do atendimento nas unidades de saúde do Município;

III. promover maior transparência na prestação dos serviços públicos de saúde;

IV. subsidiar o planejamento e a melhoria das políticas públicas municipais de saúde.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá instituir mecanismos e instrumentos destinados à coleta de avaliações e manifestações dos usuários dos serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Os mecanismos mencionados no *caput* poderão ser implementados por meios físicos, digitais ou outros canais que venham a ser definidos em regulamento.

Art. 4º Na implementação das ações previstas nesta Lei, poderão ser observados, entre outros, os seguintes aspectos relacionados à percepção dos usuários:

I – qualidade do atendimento prestado nas unidades de saúde;

II – tempo de espera para atendimento;

III – disponibilidade de medicamentos e insumos;

IV – condições de infraestrutura, limpeza e acessibilidade das unidades;

V – outros indicadores que o Poder Executivo entender pertinentes.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover a divulgação de informações relacionadas à avaliação da satisfação dos usuários dos serviços públicos de saúde, observados:

I – a proteção de dados pessoais;

II – a preservação do anonimato dos usuários;

III – o respeito à legislação vigente sobre transparência pública.

Art. 6º As informações eventualmente obtidas por meio dos mecanismos previstos nesta Lei poderão ser utilizadas como instrumento de apoio ao planejamento, monitoramento e aprimoramento das políticas públicas de saúde do Município.

Art. 7º A implementação das ações decorrentes desta Lei ocorrerá conforme critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, observadas:

I – a disponibilidade orçamentária e financeira;

II – a organização administrativa do Poder Executivo;

III – as normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Rosana, 21 de maio de 2026.

GISLAINE QUEIROZ FONSECA VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal de Rosana

.....

LEI MUNICIPAL Nº 1.895/2026
Autoria do Vereador RAPHAEL FERNANDES DOS SANTOS

DISPÕE SOBRE: Institui a Política Municipal de Fomento à empregabilidade de Mães Atípicas no âmbito do Município de Rosana-SP.

A Presidente da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, APROVOU, e ela, nos termos do Artigo 74, do § 7º da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Rosana, a **Política Municipal de Fomento à Empregabilidade de Mães Atípicas**, com o objetivo de incentivar a inserção e a reinserção no mercado de trabalho de mulheres responsáveis pelo cuidado de filhos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou outras condições que demandem acompanhamento permanente.

Parágrafo único: Para os fins desta Lei, considera-se mãe atípica a mulher que exerça, de forma predominante, o cuidado diário e contínuo de filho ou dependente com deficiência ou transtorno do neurodesenvolvimento.

Art. 2º A Política Municipal de Fomento à Empregabilidade de Mães Atípicas observará as seguintes **diretrizes**:

I – incentivo à capacitação e qualificação profissional;

II – estímulo à inclusão das mães atípicas no mercado de trabalho;

III – incentivo a modalidades de trabalho flexível, remoto ou adaptado, quando possível;

IV – promoção da igualdade de oportunidades no acesso ao emprego e à geração de renda;

V – estímulo à cooperação entre o Poder Público, a iniciativa privada e organizações da sociedade civil;

VI – valorização da autonomia econômica e da dignidade das mães atípicas;

VII – incentivo à divulgação de informações sobre direitos e oportunidades de trabalho.

Art. 3º O Poder Executivo **poderá**, para a consecução dos objetivos desta Lei, desenvolver ações como:

I – articulação com instituições públicas e privadas para oferta de cursos de capacitação e qualificação profissional;

II – incentivo à participação de empresas em programas de inclusão no mercado de trabalho;

III – apoio à divulgação de vagas de emprego destinadas ou adaptadas às mães atípicas;

IV – estímulo à realização de parcerias com entidades que atuem na defesa dos direitos das pessoas com deficiência e de suas famílias;

V – promoção de campanhas de conscientização sobre a importância da inclusão social e produtiva das mães atípicas.

Art. 4º A implementação das ações decorrentes desta Lei ocorrerá conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Executivo, podendo ser realizada por meio de programas já existentes.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Rosana, 21 de maio de 2026.

GISLAINE QUEIROZ FONSECA VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal de Rosana

.....